## PROCESSO SELETIVO

## Nº 002/2019 8ª CONVOCAÇÃO

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

# 8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Decreto Nº 5.126/2019, de 28 de agosto de 2019 e homologado pelo Decreto Nº 5.182/2019, de 03 de dezembro de 2019, abaixo listados, deverão comparecer à Coordenação de Concursos e Seleções, localizada no Centro Administrativo Municipal – Av. Manoel Romão, 23 – Alagoinhas Velha – Alagoinhas/BA, **impreterivelmente, na data de 27 de maio de 2020**, no horário das **8 às 12 horas.**

Conforme o Edital do PSS 002/2019, item 16, para ingressar no serviço público municipal, o candidato aprovado deverá:

**a)** Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
**b)** Ter idade mínima de dezoito anos;
**c)** Estar quite com os direitos políticos;
**d)** Estar quite com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
**e)** Estar quite com as obrigações eleitorais;
**f)** Ter aptidão física e mental, não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego para o qual concorre;
**g)** Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
**h)** Não estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público;
**i)** Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

**16.1.** Apresentar Carteira do respectivo Conselho da Classe e atestado de regularidade junto a este, para o emprego que assim exige.

**16.2.** Apresentar os documentos exigidos pela Lei nº 2.461/2019 (Lei da Ficha Limpa) e Instrução Normativa Nº 03, de 19 de fevereiro de 2019. Para ter acesso à referida Lei, à Instrução Normativa e à lista de documentos para a contratação, o candidato deverá acessar o link <https://www.alagoinhas.ba.gov.br/index.php/espaco-do-servidor-3/>.

**16.3.** O candidato não poderá perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, remuneração de emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal.

**16.4.** No ato da contratação, não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.

Deverá apresentar ainda:

**1 -** Atestado de Saúde Ocupacional;
**2 -** Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
**3 -** Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação;
**4 -** Declaração informando não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
**5 -** Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
**6 -** Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
**7 -** Os documentos específicos que seguem abaixo.

Caso não compareça no prazo mencionado, o candidato será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

**CARGO: ADVOGADO**
**Documentos específicos:** Diploma do curso de Nível Superior em Direito, Histórico Escolar Acadêmico, Registro na OAB e Quitação da Anuidade

| Nº. | Class. | Insc. | Nome |
|---|---|---|---|
| 1 | 6º | 649799 | VANIA GOMES DE ANDRADE |

Alagoinhas, 18 de maio de 2020

***Edmilson Figueredo Silva***
***Secretário Municipal de Administração***



Certificação Digital: QTMRQEJA-IGST83JW-XK0X0T3H-IXTLMUN3
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil